



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

03 NOV 2021

PROJETO DE LEI Nº 077/2021

**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO  
PROFISSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a "Semana de Orientação Profissional" a ser realizada, anualmente, em data estipulada pela Secretaria de Educação.

**Art.2º.** As Escolas Municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª. Série do ensino fundamental.

**Art.3º.** As atividades a que se refere o art. 2º. desta Lei tem por objetivo informar, esclarecer, incentivar e orientar alunos:

I – Informar os alunos quais profissões que se destacam no mercado de trabalho atual, a formação necessária, perfil e requisitos;

II – Esclarecer os alunos as qualificações, habilidades e competências necessárias ao exercício destas profissões no mercado atual;

III – Incentivar os jovens alunos, o conhecimento por novas profissões, carreiras e em quais setores se destacam;

IV – Orientar os alunos na escolha de uma profissão, seja ela técnica ou superior.

**Art.4º.** As atividades nas escolas municipais consistirão em palestras com profissionais de diversas áreas, aulas temáticas, debates em grupos, exposições, e através de atividades pedagógicas com a participação de professores da rede municipal.

**Art.5º.** As atividades serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com demais Secretarias, profissionais convidados, empresas, e entidades do Terceiro Setor voltadas a educação.

**Art.6º.** Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

**Art.7º.** Para cumprimento da presente Lei serão realizadas atividades que não impliquem em ônus ao Poder Executivo municipal.

**Art.8º.** O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art.9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 19 de outubro de 2021.

**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador

Câmara Municipal de Itaituba  
Relator do Projeto de Lei  
Membro do Gabinete Parlamentar  
Mat. 1200941

26.10.2021 às 10:02h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa possibilitar aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho; na medida que entende-se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

O acesso à informação e os meios de acesso a estas oportunidades e outras do setor privado são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes, na perspectiva positiva do trabalho, este pode assumir um papel facilitador na aquisição de valores e habilidades, bem como função importante para construção da identidade do indivíduo, estes programas poderão contribuir de maneira a possibilitar o crescimento profissional em um mercado que exige o tempo todo cada vez mais experiência, contribuindo também para a independência pessoal e financeira além de ser uma possibilidade para construção de seus paradigmas, que influenciarão a maneira como esta etapa da vida é percebida, e os adolescentes adquiram valores como responsabilidade, compromisso e respeito através do despertar de uma nova perspectiva.

Deste modo, considero que estas atividades de cunho pedagógico a serem realizadas nas escolas públicas municipais, trarão um incentivo há mais aos jovens para continuar seus estudos, entendendo a importância da qualificação, em uma profissão que se identifique, e ter assim um futuro melhor. Acredito que toda atividade que informe, eduque e desperte novos valores e conhecimentos, contribui e enriquece a vida de quem ouve, neste caso, os alunos – estudantes do município. Trata-se de um momento de puro aprendizado com profissionais dos mais diversos níveis e profissões que irão compartilhar com os alunos, suas experiências, vivências, e conquistas, bem como, as dificuldades enfrentadas e vencidas ao longo de sua carreira. Vale destacar que as Universidades possuem programas abertos aos jovens que buscam orientação quanto a carreira a seguir, no passado recente as escolas públicas tinham disciplinas como Iniciação para o Trabalho, visava orientar alunos quanto as profissões, assim, "Semana de Orientação Profissional" tem este objetivo, orientar alunos e reforçar desde cedo, a escolha por uma profissão. Cabe-nos, portanto, contribuir com projetos que visem ampliar a qualidade de vida das pessoas, em especial dos jovens na escola, e na medida em que exercemos nosso papel, fortalecemos também as ações do Poder Executivo em prol dos interesses da comunidade. Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 19 de outubro de 2021.

  
Wesley Silva Aguiar  
Vereador

